

Origem: SUREG-MG/GEFAD/SETAD	
PROC. Nº: 21208.000243/2016-67	
FOLHA	RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 21208.000243/2016-67
PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG Nº 001/2019

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SETOR ADMINISTRATIVO

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, por intermédio da Superintendência Regional de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0119-72, com sede na Av. Prudente de Moraes, 1671 – Santo Antônio, CEP 30350-213, Belo Horizonte/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA:	04/ abril/2019
HORA:	10h:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL:	www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente Edital tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores de marca SIMEM, com 07 (sete) paradas cada um, com capacidade para 10 (dez) passageiros ou 750 quilogramas cada, e uma plataforma elevatória de acessibilidade da marca DAIKEN, com capacidade para 2 passageiros e um cadeirante ou 325 kg, instalados na CONAB - Superintendência Regional de Minas Gerais, sito à Avenida Prudente de Moraes, 1671, bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG.
- 1.2.** A Contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 1.3.** O licitante **poderá** realizar vistoria nos equipamentos acima descritos, examinando-os e **tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços**, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.
 - 1.3.1** A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 08 às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 3290-2775. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

Origem: SUREG-MG/GEFAD/SETAD	
PROC. Nº: 21208.000243/2016-67	
FOLHA	RUBRICA

1.3.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

1.3.3 Será da responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos ou erros no dimensionamento da proposta, independentemente da realização ou não da vistoria.

1.3.4 Caso o licitante opte por realizar a vistoria, deverá preencher o modelo de declaração de visita ao local do serviço conforme anexo IV do Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

2.2. Gestão/Unidade:135182/22211

Fonte: 0250022135

Programa de Trabalho: 086352

Natureza de Despesa: 339039

PI: ADM Unidade

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do certame e, ainda, devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.

4.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

4.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

4.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que

Origem: SUREG-MG/GEFAD/SETAD	
PROC. Nº: 21208.000243/2016-67	
FOLHA	RUBRICA

trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a CONAB, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do comprasnet, nos termos do subitem 4.5 deste Edital, facultado à CONAB se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

4.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do comprasnet, não se responsabilizando a CONAB por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao comprasnet, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no comprasnet, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5. O licitante deverá manifestar, através de DECLARAÇÃO ESPECÍFICA disponibilizada pelo comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente PREGÃO, bem como declarar que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

Origem: SUREG-MG/GEFAD/SETAD	
PROC. Nº: 21208.000243/2016-67	
FOLHA	RUBRICA

4.6. Não poderão participar deste PREGÃO:

- 4.6.1.** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.6.2.** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 4.6.3.** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.6.4.** estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.6.5.** sociedades cooperativas;
- 4.6.6.** empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:
 - 5.6.1.** *valor mensal e anual para a prestação dos serviços objeto deste Edital;*
- 5.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Origem: SUREG-MG/GEFAD/SETAD	
PROC. Nº: 21208.000243/2016-67	
FOLHA	RUBRICA

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR ANUAL GLOBAL** para a prestação dos serviços objeto deste Edital.*

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2.** Como critério de aceitabilidade do lance, será admitido como limite máximo o **valor ANUAL GLOBAL** estimado pela Administração, ou seja, o **preço de referência de R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais)**, o qual fora apurado mediante menor dos preços propostos, coletados na Estimativa de Preços praticados no mercado.

7.2.1 O valor MENSAL estimado para a prestação dos serviços objeto deste Edital é de R\$820,00 (oitocentos e vinte reais).

- 7.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

Origem: SUREG-MG/GEFAD/SETAD	
PROC. Nº: 21208.000243/2016-67	
FOLHA	RUBRICA

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 7.5.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos

artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

Origem: SUREG-MG/GEFAD/SETAD	
PROC. Nº: 21208.000243/2016-67	
FOLHA	RUBRICA

8.4. Habilitação jurídica:

- 8.4.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.4.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 8.4.6.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.4.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.4.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.5.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

Origem: SUREG-MG/GEFAD/SETAD	
PROC. Nº: 21208.000243/2016-67	
FOLHA	RUBRICA

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.5.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.5.7.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- 8.6.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, em plena validade;
- 8.6.2.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

Origem: SUREG-MG/GEFAD/SETAD	
PROC. Nº: 21208.000243/2016-67	
FOLHA	RUBRICA

8.6.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.1.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail regina.costa@conab.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

Origem: SUREG-MG/GEFAD/SETAD	
PROC. Nº: 21208.000243/2016-67	
FOLHA	RUBRICA

- 8.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.13.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.14.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 9.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 9.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Origem: SUREG-MG/GEFAD/SETAD	
PROC. Nº: 21208.000243/2016-67	
FOLHA	RUBRICA

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

Origem: SUREG-MG/GEFAD/SETAD	
PROC. Nº: 21208.000243/2016-67	
FOLHA	RUBRICA

- 13.5.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica para esse fim, cujo valor será informado ao banco, por meio de ofício expedido pela CONAB.
- 13.6.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.7.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **15 (dias) dias úteis**, contados da data em que for notificada.
- 13.8.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.9.** Será considerada extinta a garantia:
- 13.9.1.** A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída no prazo de **7 (sete) dias úteis**, a pedido da CONTRATADA, após a execução do Contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas e depois de expedido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.9.2.** no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1.** Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de **12 (meses) meses**, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme disciplinado no contrato.
- 14.2.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 14.2.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que

Origem: SUREG-MG/GEFAD/SETAD	
PROC. Nº: 21208.000243/2016-67	
FOLHA	RUBRICA

seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As faturas, devidamente atestadas pelo(a) Encarregado(a) do Setor Administrativo - SETAD, serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, observadas as seguintes ressalvas:

a) os documentos de cobrança rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua apresentação, com as informações que motivaram sua rejeição;

b) o prazo de pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros ou imperfeições, será contado a partir da data da reapresentação da documentação considerada correta na CONAB;

c) os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA, nas páginas da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Caixa Econômica Federal e do INSS, e no CADIN, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

Origem: SUREG-MG/GEFAD/SETAD	
PROC. Nº: 21208.000243/2016-67	
FOLHA	RUBRICA

c.1) caso haja irregularidade junto aos Órgãos acima citados, a CONAB tomará as providências constantes no item 9.3 do Termo de Referência.

d) a CONAB fará a retenção dos encargos sob sua responsabilidade;

e) a devolução da fatura não aprovada pela CONAB não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

f) a CONAB poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

f.1) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

f.2) débito da CONTRATADA com a CONAB, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

f.3) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

f.4) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONAB; e

f.5) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

18.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário na conta-corrente da Licitante Vencedora, através de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

18.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

Origem: SUREG-MG/GEFAD/SETAD	
PROC. Nº: 21208.000243/2016-67	
FOLHA	RUBRICA

18.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.6. Na hipótese de atraso de pagamentos das Faturas provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 19.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5.** não mantiver a proposta;

Origem: SUREG-MG/GEFAD/SETAD	
PROC. Nº: 21208.000243/2016-67	
FOLHA	RUBRICA

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, exceto para o subitem 19.1.1;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

- 20.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail regina.costa@conab.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Prudente de Morais, nº 1671 – Bairro Santo Antônio – Belo Horizonte/MG – CEP 30350-213.
- 20.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Origem: SUREG-MG/GEFAD/SETAD	
PROC. Nº: 21208.000243/2016-67	
FOLHA	RUBRICA

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, gratuitamente, na íntegra, no endereço eletrônico www.conab.gov.br e www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos, mediante o pagamento do valor de R\$ 10,00 (dez reais), no endereço Avenida Prudente de Moraes, nº 1671 - Bairro Santo Antônio – Belo Horizonte/MG - CEP 30350-213.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

21.10.3. ANEXO III – Proposta de Preços;

21.10.4. ANEXO IV - Minuta de termo de vistoria;

21.10.5. ANEXO V – Declaração de contratos firmados com a iniciativa Privada e a Administração Pública;

21.10.6. ANEXO VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

21.10.7. ANEXO VII - Declaração De Inexistência De Fato Superveniente E Não Utilização De Mão De Obra Infantil;

21.10.8. ANEXO VIII - Encargos Sociais; e

21.10.9. ANEXO IX - Cálculo Do BDI.

Origem: SUREG-MG/GEFAD/SETAD	
PROC. Nº: 21208.000243/2016-67	
FOLHA	RUBRICA

21.11. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Belo Horizonte, 20 de março de 2019.

Regina Augusta da Costa
Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 21208.000243/2016-67
PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG Nº 001/2019

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores de marca SIMEM, com 07 (sete) paradas cada um, com capacidade para 10 (dez) passageiros ou 750 quilogramas cada, e uma plataforma elevatória de acessibilidade da marca DAIKEN, com capacidade para 2 passageiros e um cadeirante ou 325 kg, instalados na CONAB - Superintendência Regional de Minas Gerais, sito à Avenida Prudente de Moraes, 1671, bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG.

2.0- DA JUSTIFICATIVA

Trata-se da manutenção de equipamentos que a CONAB não pode prescindir dos serviços objeto desse Termo, face ao risco físico que estariam expostos os empregados e clientes dessa Companhia, no uso cotidiano dos elevadores.

3.0- DO OBJETIVO

O contrato de manutenção dos elevadores objetiva manter estes patrimônios da empresa em suas melhores condições, proporcionar melhores condições de trabalho aos empregados e maior nível de conforto no edifício da SUREG/MG e reduzir as possibilidades de falhas do equipamento e de acidentes.

4.0- DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O Contrato que vier a ser assinado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com emissão de Termo Aditivo, até o limite estabelecido no Art. 57 da Lei 8.666/93.

5.0- DOS SERVIÇOS

5.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva mensal tem por finalidade conservar e manter os equipamentos em perfeitas condições de operação. Será efetuada unitariamente permanecendo um dos elevadores de passageiros em funcionamento. Deverá ser estabelecido um calendário com área de administração, conciliando suas atividades com a manutenção prevista, e abranger todos os serviços necessários. A cobertura deverá ser das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

5.2 **ATIVIDADES MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS ELEVADORES**

5.2.1 **Os serviços de assistência técnica, para manutenção preventiva dos elevadores deverão ser executados observando-se o seguinte:**

- a- aferição, lubrificação e limpeza;
- b- diagnóstico de eventuais defeitos ou desajustes e respectivas correções, inclusive propondo a substituição de peças quando necessário;
- c- atendimento às normas da ABNT pertinentes ao assunto, recomendações dos fabricantes e instruções da CONAB;
- d- destinação de equipe de manutenção supervisionada por encarregados que deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica comprovada, além de estarem habilitados a prestar quaisquer esclarecimentos sobre os serviços;
- e- destinação de engenheiros para visitas periódicas com o fim de inspecionar as instalações, coordenar os serviços e participar de reuniões com os representantes da CONAB;
- f- verificar as correções das guias ou roldanas dos cursores, assegurando funcionamento silencioso e manter as guias do elevador e do contrapeso lubrificadas;
- g- verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;
- h- verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases;
- i- substituir as sapatas das portas quando danificadas;
- j- verificar o piso e o revestimento em aço escovado da cabina;
- j- trocar lâmpadas e reatores existentes nos elevadores; da cabine, tetos e gongos, quando necessário;
- k- substituir todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras, quando necessário;

5.2.2 **Rotinas anuais:**

- a- Realizar teste de funcionalidade de freios de segurança e dos limitadores de velocidade, com fornecimento de laudo conclusivo assinado por engenheiro competente.

5.2.3 **Rotinas semestrais:**

- a- Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração à plena carga, meia carga e vazio.
- b- Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.
- c- Verificar necessidade de substituição dos acolchoados das cabinas.
- d- Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias das cabinas e de contrapesos.

5.2.4 **Rotinas bimestrais – Nas cabinas:**

- a- Inspecionar o desgaste dos coxins ou roletes, ajustando se necessário.
- b- Testar o dispositivo de segurança que limita carga.
- c- Testar o funcionamento de freio de segurança (teste estático), ajustando as velocidades de desarme.

5.2.5 Rotinas mensais:

- a- Verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas;
- b- Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;
- c- Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases;
- d- Varrer e limpar as casas de máquinas;
- e- Testar o funcionamento do sistema de resgate automático.

5.2.5.1 Nos Motores CC/CA, Grupo Geradores e Caixas Redutoras:

- a- Fazer a remoção dos resíduos e poeira das escovas e porta-escovas;
- b- Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas;
- c- Fazer remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;
- d- Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário;
- e- Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos coletores;
- f- Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação ou trepidação excessivas;
- g- Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos da casa de máquinas, informando à fiscalização da CONAB qualquer irregularidade quando houver.

5.2.5.2 Nos Freios:

- a- Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa;
- b- Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos de superfície de contato dos tambores de freio;
- c- Inspeccionar o sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das sapatas, ovalização do tambor, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo, nivelamento na parada;

5.2.5.3 Nos Quadros de Comando:

- a- Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
- b- Inspeccionar as chaves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos.
- c- Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contadoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção.
- d- Efetuar teste dos hardwares de controle através de softwares de controle.
- e- Inspeccionar interfaces homem-máquina e LEDs de monitoração dos comandos microprocessados

5.2.5.4 Nos Andares:

- a- Remover toda poeira das faces internas e externas das portas, aplicando, em seguida, na face interna, fina camada de óleo com querosene;
- b- Proceder remoção de todo material sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas);
- c- Proceder limpeza geral das soleiras, roldanas e dos trincos e, em seguida, lubrificar os eixos;

- d- Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas das portas e dos contatos dos trincos e ganchos, bem como folgas excessivas entre as folhas das portas de pavimento e entre as portas e a entrada do pavimento;
- e- Verificar o nivelamento, aceleração e retardamento das cabinas em cada um dos pavimentos;
- f- Verificar a simultaneidade da abertura das portas das cabinas com as de cada pavimento;
- g- Verificar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual de portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência;
- h- Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores visuais e sonoros de posição e movimento, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário;
- i- Verificar a integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos, substituindo-os se necessário;
- j- Verificar aperto de porcas/parafusos existentes.

5.2.5.5 **Nas Cabinas:**

- a- Fazer a remoção do lixo acumulado em toda extensão das soleiras;
- b- Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando o excesso;
- c- Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando o excesso;
- d- Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações;
- e- Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação;
- g- Fazer a remoção da poeira das aberturas de ventilação e lubrificação das buchas;
- h- Liberar o dispositivo de desengate para a aplicação de fina camada de óleo;
- i- Lubrificar os conjuntos operadores das portas;
- j- Inspecionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento.
- l- Verificar o funcionamento dos aparelhos de comunicação;
- m- Verificar a partida, parada e nivelamento;
- n- Verificar a sapata de segurança e fotocélula;
- o- Verificar a abertura e o fechamento das portas;
- p- Verificar o funcionamento das botoeiras sinalizadores, luz de emergência e alertas diversos;
- q- Verificar os acabamentos dos tetos e dos pisos das cabinas;
- r- Verificar as sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas;
- s- Verificar as portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário;
- t- Verificar as lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabinas;
- u- Verificar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura das mesmas com o carro em trânsito;
- v- Inspecionar os terminais elétricos, na parte superior das cabinas, quanto ao estado geral e fixação;

- w- Inspeccionar os comandos localizados sobre a cabina;
- x- Inspeccionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando da movimentação da cabina.

5.2.5.6 Nos Contrapesos:

- a- Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;
- b- Verificar e ajustar o desgaste e a folga excessiva entre as corredeiras deslizantes.
- c- Inspeccionar excentricidade e lubrificar polias intermediárias.

5.2.5.7 Poço/ Párachoque:

- a- Remover toda a água do poço, se houver;
- b- Proceder a limpeza geral;
- c- Verificar nível de óleo, completando, se necessário;
- d- Limpar o óleo do chão do poço
- e- Drenar óleo da bacia de óleo escorrido das guias, quando houver excesso;
- f- Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio;
- g- Verificar a fiação do poço.

5.2.5.8 Nos Cabos de Aço:

- a- Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação;
- b- Limpar e lubrificar;
- c- Verificar os cabos de aço como fator de segurança;
- d- Inspeccionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra arames e trancas.

de

5.2.5.9 Nas Polias de Compensação:

- a- Ajustar a distância da polia ao piso, ajustar contato elétrico em relação à polia;
- b- Inspeccionar quanto à excentricidade e lubrificar.

5.2.5.10 Nas Polias Tensoras:

- a- Ajustar o prumo e distância da polia ao piso, ajustar contato elétrico em relação à polia;
- b- Inspeccionar quanto à excentricidade e lubrificar.

5.2.5.11 Na Fita Seletora:

- a- Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas);
- b- Ajustar as distâncias entre as molas “pick ups” e os rebites de metal.

5.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 5.3.1 A manutenção corretiva será realizada mediante chamado da CONAB, na qual, o tempo de atendimento não deverá ultrapassar 02 (duas) horas, a contar do momento da notificação da Conab, e terá por finalidade corrigir falhas em qualquer unidade dos equipamentos, **compreendendo a mão de obra quando da necessidade de substituição de peças.** A

cobertura deverá ser das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a domingo, inclusive feriados, devendo a CONTRATADA disponibilizar atendimento de plantão caso seja necessário o atendimento de ocorrências urgentes.

- 5.3.2 A CONTRATADA é obrigada a realizar, quando necessário, os Consertos e Substituição de Peças, pelo uso normal dos equipamentos, **devendo encaminhar a CONAB uma solicitação detalhada das peças a serem adquiridas para a realização dos serviços.** Componentes que podem vir apresentar defeitos: Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes, Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes, Gerador: Bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolamento e lubrificantes, Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem, Controle/Seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores, Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central óleo dinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas, Plataforma: Fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança, Cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, corrediças das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, pára-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões da cabine, Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores, máquina de tração, rolamento, motor, freio, gerador, coletor, escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relés, microprocessadores, módulo de potência, fita seletora, pick-ups, cavaletes, polias de tração, desvio, esticadores, pára-choques, guias, fixadores, tensores, armação de contrapeso, rampa mecânica e eletromagnética, operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes, cordoalhas, e demais conjuntos elétricos e/ou eletrônicos que compõem os equipamentos dos elevadores de passageiros e plataforma elevatória.

5.4 RELATÓRIOS MENSAIS, ENTREGA DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.4.1 Deverão ser apresentados Relatórios Mensais Individualizados, um para cada um dos três equipamentos – elevadores e plataforma elevatória – objeto desta contratação. Deverão conter inclusive:
- 5.4.1.1 Detalhamento das rotinas do Plano de Manutenção realizadas no período, inclusive com datas de início e término;
 - 5.4.1.2 Detalhamento dos serviços de manutenção corretiva que tenham sido realizados no período, inclusive com datas de início e término;
 - 5.4.1.3 Indicação detalhada dos componentes que tenham sido substituídos;
 - 5.4.1.4 Proposição de eventuais revisões incrementais no Plano de Manutenção (sujeitas a aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO); e

5.4.1.5 Indicação detalhada dos componentes que porventura ainda sejam necessários substituir.

5.4.2 A CONTRATADA deverá elaborar Plano de Manutenção Mensal para cada um dos dois elevadores de passageiros e para a plataforma elevatória, em forma de tabela, indicando a realização de todos os serviços de manutenção preventiva realizados no mês. O Plano de Manutenção Mensal deverá conter, no mínimo, os serviços indicados no item 5.2 no que couber, e deverá conter também todos os serviços de manutenção preventiva que a empresa considerar necessários para a perfeita conservação dos elevadores.

5.4.3 Não se exigirá prestação de garantia para a execução dos serviços de manutenção preventiva do contrato. Todavia, no que concerne a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá, por ocasião da entrega do relatório citado no item anterior, prestar garantia de 90 (noventa) dias dos serviços executados.

5.4.4 Os prazos máximos de recebimento provisório e definitivo estão discriminados na tabela abaixo:

Tipo de manutenção	Documentos a serem entregues pela CONTRATADA	Prazo de execução (conforme item 5.2 deste Termo de Referência)	Recebimento provisório (contados da entrega)	Recebimento definitivo (contados a partir do recebimento provisório)
Manutenção preventiva (será realizada mensalmente)	Plano de Manutenção preenchido para cada um dos aparelhos objeto deste Termo de Referência.	20 dias contados a partir da assinatura do contrato	10 dias	10 dias
Manutenção preventiva (será realizada mensalmente)	Plano de Manutenção preenchido para cada um dos aparelhos objeto deste Termo de Referência.	20 dias contados a partir do recebimento definitivo do última manutenção preventiva	10 dias	10 dias
Manutenção preventiva (será realizada mensalmente)	Plano de Manutenção preenchido para cada um dos aparelhos objeto deste Termo de Referência.	20 dias contados a partir do recebimento definitivo do última manutenção preventiva	10 dias	10 dias
Manutenção corretiva	Relatório apontando os problemas que o aparelho apresentava e as providências tomadas para solução do problema.	Prazos conforme item 5.2 e 5.3	15 dias	15 dias

5.4.5 Para fins de recebimento provisório, a CONAB verificará a conformidade minuciosa de todos os serviços realizados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução do serviço contratado, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.4.5.1 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, adquiridos pela CONAB mediante solicitação da CONTRATADA, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante vistoria nos equipamentos.

5.4.6 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 10 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

Origem: SUREG-MG/GEFAD/SETAD	
PROC. Nº: 21208.000243/2016-67	
FOLHA	RUBRICA

5.4.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.6.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

5.4.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4.8 O início da execução do objeto se dará efetivamente com a assinatura do contrato e levantamento in loco das instalações dos elevadores de passageiros e plataforma elevatória por parte da CONTRATADA, e com ateste da CONAB.

5.4.9 O pagamento relativo à parcela mensal de acordo com o item 13 será realizado pela CONAB após a emissão e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo relativo ao mês em que forem realizadas as respectivas manutenções.

6.0 DA DOCUMENTAÇÃO

A licitante deverá apresentar além dos exigidos no edital, a seguinte documentação:

- 6.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em sua plena validade, de acordo com o disposto no Inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/93. No caso de empresas de fora de Minas Gerais, o documento deverá ser visado pelo CREA/MG, caso esta seja vencedora do certame.
- 6.2 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, Responsável(is) Técnico(s), nas áreas de Engenharia Mecânica devidamente registrados no CREA.
- 6.3 Entende-se, para fins deste serviço, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor (detentor de cargo de gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT e/ou Órgão Equivalente.
- 6.4 Atestado (s) de capacidade técnica fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no órgão competente - CREA, que comprove(m) que os Responsáveis Técnicos referidos no subitem acima tenham prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente Termo. como :
Manutenção em elevadores de passageiros.

6.5- Declarar que, se contratada, a CONTRATADA manterá em Belo Horizonte matriz e/ou filial aparelhada com pessoal capacitado, equipamentos e instrumentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo.

7.0 DO CONTRATO

7.1 Será firmado Contrato com a licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de comparecimento para sua celebração.

7.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato sujeitará a mesma à perda do direito a contratação e impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.4 Incumbirá à CONAB providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados daquela data.

8.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A subcontratação dos serviços não é permitida nesta contratação.

9.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

9.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

9.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

Origem: SUREG-MG/GEFAD/SETAD	
PROC. Nº: 21208.000243/2016-67	
FOLHA	RUBRICA

9.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONAB a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

9.6 A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

9.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONAB, em conta específica na Caixa Econômica Federal (ou Banco do Brasil), com correção monetária.

9.8 No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

9.9 No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da CONAB.

9.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.11 A CONAB executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.12 Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONAB, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) Com a sua total utilização por parte da CONAB dentro do prazo de validade previsto no subitem 9.6; ou
- c) Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto neste Termo de Referência.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONAB:

- a- Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto deste Termo;
- b- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários a execução dos serviços contratados;
- c- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinado, de imediato, as providências necessárias a solução dos problemas;
- d- Assegurar aos empregados da CONTRATADA o acesso ao equipamento objeto de manutenção, preventiva e corretiva, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da CONAB;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Origem: SUREG-MG/GEFAD/SETAD	
PROC. Nº: 21208.000243/2016-67	
FOLHA	RUBRICA

- e- Solicitar a manutenção, por meio de fax, telex, e-mail ou outro meio hábil de comunicação;
- f- Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste Termo;
- g- Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o objeto desta contratação;
- h- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- i- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;
- j- Verificar a qualidade dos serviços executados;
- k- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida no funcionamento dos elevadores e interromper imediatamente o uso do mesmo;
- l- Recusar os serviços considerados insatisfatórios, determinando que sejam refeitos no prazo a ser determinado;
- m- Aprovar previamente qualquer peça/componente destinado(a) a substituição, bem como verificar se a peça/componente é original e recomendado(a) pelo fabricante, devendo acompanhar e fiscalizar com rigor a substituição;
- n- Manter a casa de máquinas, o acesso, caixa, poço e demais dependências dos elevadores, livres e desimpedidos, não depositando neles materiais que desvirtuem a finalidade desses recintos;
- o- Impedir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, bem como a intervenção nas instalações do elevador, especialmente quanto a abertura das portas;
- p- Exigir, sempre que o necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;
- q- Conferir as notas fiscais, especialmente os serviços executados e seu respectivo valor;
- r- O gestor do Contrato devesse atestar o documento de cobrança e enviá-lo ao setor competente para pagamento;
- s- Efetuar o pagamento, consoante as condições estabelecidas no contrato;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Origem: SUREG-MG/GEFAD/SETAD	
PROC. Nº: 21208.000243/2016-67	
FOLHA	RUBRICA

- t- Adquirir as peças/componente/acessórios que se fizerem necessárias ao funcionamento seguro dos elevadores, conforme solicitação detalhada da CONTRATADA para realização da manutenção corretiva.
- u- A fiscalização por parte da CONAB não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

11.0 SÃO OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a- executar o objeto licitado de acordo com o detalhamento dos serviços explícitos neste Termo de Referência;
- b- ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- c- fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;
- d- responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles causados;
- e- apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados, correndo as despesas por sua conta;
- f- manter seus empregados devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da CONAB;
- g- ser responsável pelos danos causados diretamente à CONAB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;
- h- arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto desta Concorrência;
- i- comunicar à Administração da CONAB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- j- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONAB; assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- k- assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie

Origem: SUREG-MG/GEFAD/SETAD	
PROC. Nº: 21208.000243/2016-67	
FOLHA	RUBRICA

forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;

- l- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- m- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- n- Atender as chamadas da Conab quando necessário num prazo máximo de 02 (duas) horas, cuja chamada será registrada em documento específico para futura comprovação de penalidades;
- o- Realizar, quando necessário, os consertos e substituição de peças/componente/acessórios que se fizerem necessárias ao funcionamento seguro dos elevadores, **devendo encaminhar a CONAB uma solicitação detalhada das peças a serem adquiridas para a realização dos serviços.**
- p- Entregar bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS(Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- q- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- r- Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

12.0 DAS PENALIDADES

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, a CONAB poderá, garantida a prévia defesa da contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
- a- advertência;
 - b- multa;
 - c- suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

e- declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2 Em caso de inobservância de quaisquer das condições estabelecidas, exceto atraso, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

12.3 Se os serviços não forem iniciados no prazo de cinco dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo. Em nenhuma hipótese essa multa será devolvida, reservando-se a CONAB o direito de promover a sua dedução da primeira fatura.

12.4 Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONAB, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.0 DA ESTIMATIVA DE PREÇO

Pela prestação dos serviços, objeto deste TERMO, foi estimado o valor mensal de **R\$820,00** (oitocentos e vinte reais), num total de **R\$9.840,00** (nove mil, oitocentos e quarenta reais) anuais, de acordo com pesquisa de preço realizada com prestadores de serviço no mercado local, dividido nas seguintes partes:

Item	Quant.	Unidade	Valor mensal total
Manutenção mensal periódica preditiva e corretiva de elevador de passageiros com tecnologia VVVF da marca SIMEM Capacidade: 10 passageiros ou 750 kg Paradas: 7 Velocidade: 90 m/min	2,0	UNIDADE / MÊS	R\$ 820,00
Manutenção mensal periódica preditiva e corretiva de plataforma de acessibilidade elevatória da marca DAIKEN Capacidade: 2 passageiros e 1 cadeirante	1,0	UNIDADE / MÊS	

ou 325 kg Paradas: 2 Velocidade: 2,5 m/min			
	TOTAL MENSAL		R\$ 820,00
	TOTAL ANUAL		R\$ 9.840,00

14.0 DO REAJUSTE

O preço do serviço de manutenção poderá ser reajustado pela variação do IGPM, desde que solicitado pelo licitante vencedor e que seja observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste.

15.0 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será adotado o critério de menor preço TOTAL ANUAL, desde que atendidas as demais exigências do Edital.

17.0 DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO DESTE TERMO

Baseado no **Art. 1º, Parágrafo Único da Lei 10.520, de 17 julho de 2002** os serviços descritos neste termo, serão classificados como comuns, devendo ser licitados pela modalidade pregão eletrônico.

18.0 DA FISCALIZAÇÃO

A CONAB indicará um de seus empregados para acompanhamento e fiscalização dos serviços, de acordo com o Contrato que venha ser assinado entre as partes.

19.0 DA VISTORIA

Os elevadores e o local onde encontram-se instalados, local da prestação dos serviços, poderão ser vistoriados de acordo com o estabelecido no Edital da licitação.

20.0 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO NO SIASG

Código do serviço no CATSER: 3557

Origem: SUREG-MG/GEFAD/SETAD	
PROC. Nº: 21208.000243/2016-67	
FOLHA	RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 21208.000243/2016-67
PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG Nº 001/2019

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM 02 ELEVADORES NA SEDE DA CONAB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, conforme autorização contida no **processo n.º 21208.000243/2016-67**, de 04/10/2016, elaborado com base no resultado obtido através do **PREGÃO CONAB SUREG/MG N.º 001/2019**, e sujeitando-se à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, ao Decreto nº 3.555, de 2000, e à Lei nº 8.666, de 1993, a **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, empresa pública federal, criada pela Lei no. 8.029, de 12 de abril de 1990, CNPJ nº. 26.461.699/0119-72, com sede em Brasília - DF, e Superintendência Regional em Minas Gerais, à Avenida Prudente de Moraes, nº1671 – bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte, doravante denominada **CONAB**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Sr. Osvaldo Teixeira de Souza Filho e pelo Gerente de Finanças e Administração, Sr. Rodrigo Rodrigues Rôveda e, de outro lado a empresa _____, CNPJ n.º _____ situada na _____, bairro _____, em _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores de marca SIMEM, com 07 (sete) paradas cada um, com capacidade para 10 (dez) passageiros ou 750 quilogramas cada, e uma plataforma elevatória de acessibilidade da marca DAIKEN, com capacidade para 2 passageiros e um cadeirante ou 325 kg, instalados na CONAB - Superintendência Regional de Minas Gerais, sito à Avenida Prudente de Moraes, 1671, bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Será realizada a **manutenção preventiva** com a finalidade de conservar e manter os equipamentos em perfeitas condições de operação. Será efetuada unitariamente permanecendo um dos elevadores de passageiros em funcionamento. A cobertura deverá ser das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Ocorrerá também a **manutenção corretiva** mediante chamado da CONAB, na qual, o tempo de atendimento não deverá ultrapassar 02 (duas) horas, a contar do momento da notificação da Conab, e terá por finalidade corrigir falhas em qualquer unidade dos equipamentos, **compreendendo a mão de obra quando da necessidade de substituição de peças**. A cobertura deverá ser das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a domingo, inclusive feriados, devendo a CONTRATADA disponibilizar atendimento de plantão caso seja necessário o atendimento de ocorrências urgentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Exigir-se-á prestação de garantia no valor de 5 % (cinco por cento) do valor total de contrato, que terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, na hipótese de aumento ou diminuição do objeto licitado a CONTRATADA optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária; ou
- c) Seguro-garantia.

II - A apresentação do comprovante de garantia prestada deverá ser feita até o momento da assinatura do contrato.

III - Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado pela empresa ao Banco do Brasil, em conta específica para esse fim, cujo valor será informado ao banco, por meio de ofício expedido pela CONAB.

IV - A caução de garantia responderá pela fiel execução do contrato e somente será levantado após o integral cumprimento das obrigações ajustadas.

V - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

VI - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA, desde já, se obriga a efetuar o recebimento da comunicação da CONAB.

VII - A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída no prazo de 7 (sete) dias úteis, a pedido da CONTRATADA, após a execução do Contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas e depois de expedido o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com vigência a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro - O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme o disposto no *Artigo 57º, inciso II, da Lei 8.666/93* e suas alterações.

Parágrafo segundo - A *Contratada* se obriga a iniciar os serviços ora contratados, no máximo **05 (cinco) dias** a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

Pela execução dos serviços objeto deste contrato a **CONAB** pagará mensalmente à *CONTRATADA*, conforme sua proposta de preços, a quantia de: **R\$** -----
(-----).

Parágrafo Primeiro - O valor anual estimado do presente contrato é de **R\$** -----
(-----).

CLÁUSULA SEXTA – DA REAJUSTE DO VALOR

Será permitida o reajuste do contrato, calculado pela variação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) acumulado no ano, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, desde que observado o interregno mínimo de *01 (um) ano*, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, desde que solicitada pelo *CONTRATADO*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos das faturas referentes aos serviços real e efetivamente executados, serão efetuados mensalmente pela *CONAB*, através de crédito em conta-corrente da *CONTRATADA*, devidamente informada para este fim.

Parágrafo Primeiro - A *CONTRATADA* deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) constando a quantidade de cópias produzidas no período, números de séries e modelos dos equipamentos e locais físicos onde se encontram instalados.

Parágrafo Segundo - As faturas, devidamente atestadas pelo Gerente da Unidade, serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, observadas as seguintes ressalvas:

- a) Os documentos de cobranças rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à *CONTRATADA* no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da sua apresentação;
- b) O prazo de pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros ou imperfeições, será contado a partir da data da reapresentação da documentação considerada correta na **CONAB**.

Parágrafo Terceiro - À CONAB fica reservado o direito de efetuar glosas dos valores apresentados para pagamento, com base em análise dos documentos de cobrança e oficiará à CONTRATADA as razões que ensejaram as referidas glosas.

Parágrafo Quarto - A CONAB poderá ainda sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) serviços prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuíveis à espécie;
- b) existência de qualquer débito para a CONAB;
- c) existência de débitos para com terceiros relacionados com os serviços contratados e que possam pôr em risco o seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONAB ou a seus servidores.

Parágrafo Quinto - Do valor da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Faturas(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito:

- a) valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA;
- b) valores glosados em decorrência de análise dos documentos de cobranças, conforme disposto §3º, desta cláusula;
- a) multas impostas pela CONAB, previstas na Cláusula 10ª “DAS PENALIDADES”;
- b) multas, indenizações ou despesas impostas por autoridade competente da CONAB em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos junto ao SICAF. Previamente à execução do pagamento será efetuada “online” ao sistema, para verificação da regularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta do programa de trabalho resumido (PT) **086352**, fonte de recursos **0250022135**, natureza da despesa **339039** e nos exercícios futuros, se for o caso, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender às despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto licitado de acordo com o detalhamento dos serviços explícitos no Termo de Referência;
- b) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- c) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;
- d) Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles causados;

Origem: SUREG-MG/GEFAD/SETAD	
PROC. Nº: 21208.000243/2016-67	
FOLHA	RUBRICA

- e) Apresentar e manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados, correndo as despesas por sua conta;
- f) Manter seus empregados devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da CONAB;
- g) Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONAB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;
- h) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
- i) Comunicar à Administração da CONAB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONAB; assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- k) Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;
- l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- n) Atender as chamadas da Conab quando necessário num prazo máximo de 02 (duas) horas, cuja chamada será registrada em documento específico para futura comprovação de penalidades;
- n) Realizar, quando necessário, os consertos e substituição de peças/componente/acessórios que se fizerem necessárias ao funcionamento seguro dos elevadores, **devendo encaminhar a CONAB uma solicitação detalhada das peças a serem adquiridas para a realização dos serviços.**
- o) Entregar bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS(Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- p) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- q) Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- r) Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste contrato. O CONTRATADO não poderá transferir a outrem, por qualquer forma, no todo ou em parte, as obrigações assumidas por força deste contrato.
- s) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e a capacidade técnica operativa.
- t) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor do contrato, conforme disposto no Artigo 65º, §1º, da Lei 8.666/93.

Origem: SUREG-MG/GEFAD/SETAD	
PROC. Nº: 21208.000243/2016-67	
FOLHA	RUBRICA

u) As manutenções preventivas serão realizadas de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, e as corretivas deverão ser realizadas das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a domingo, inclusive feriados, devendo a CONTRATADA disponibilizar atendimento de plantão caso seja necessário o atendimento de ocorrências urgentes.

Parágrafo Segundo – Das Obrigações e Responsabilidades DA CONAB:

- a) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto deste Termo;
- b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários a execução dos serviços contratados;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinado, de imediato, as providências necessárias a solução dos problemas;
- d) Assegurar aos empregados da CONTRATADA o acesso ao equipamento objeto de manutenção, preventiva e corretiva, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da CONAB;
- e) Solicitar a manutenção, por meio de fax, telex, e-mail ou outro meio hábil de comunicação;
- f) Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste Termo;
- g) Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o objeto desta contratação;
- h) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;
- j) Verificar a qualidade dos serviços executados;
- k) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida no funcionamento dos elevadores e interromper imediatamente o uso do mesmo;
- l) Recusar os serviços considerados insatisfatórios, determinando que sejam refeitos no prazo a ser determinado;
- m) Aprovar previamente qualquer peça/componente destinado(a) a substituição, bem como verificar se a peça/componente é original e recomendado(a) pelo fabricante, devendo acompanhar e fiscalizar com rigor a substituição;
- n) Manter a casa de máquinas, o acesso, caixa, poço e demais dependências dos elevadores, livres e desimpedidos, não depositando neles materiais que desvirtuem a finalidade desses recintos;
- o) Impedir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, bem como a intervenção nas instalações do elevador, especialmente quanto a abertura das portas;
- p) Exigir, sempre que o necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;
- q) Conferir as notas fiscais, especialmente os serviços executados e seu respectivo valor;
- r) O gestor do Contrato deverá atestar o documento de cobrança e enviá-lo ao setor competente para pagamento;
- s) Efetuar o pagamento, consoante as condições estabelecidas no contrato;
- t) Adquirir as peças/componente/acessórios que se fizerem necessárias ao funcionamento seguro dos elevadores, conforme solicitação detalhada da CONTRATADA para realização da manutenção corretiva.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que a parte denunciante notifique, por escrito, a outra parte, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

Parágrafo único - Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme **Cláusula 10ª**, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:

- Decretação de estado de insolvência da *Contratada*;
- Dissolução judicial ou extrajudicial da *Contratada*;
- Inobservância do prazo fixado para início do contrato ou interrupção da prestação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, sem justa causa e prévia comunicação à CONAB;
- Extinção da CONAB "ex. vi legis";
- Descumprimento de qualquer das condições deste contrato, do edital e seus anexos, a critério da CONAB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ANTINEPOTISMO

É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, para prevenir e evitar a ocorrência de nepotismo no trabalho, conforme artigo 7º do decreto nº 7.203, de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Pela execução dos serviços contratados, este contrato não gera quaisquer vínculos empregatícios entre as partes, direitos ou obrigações previdenciárias ou securitárias.

Parágrafo Segundo - Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob empreitada por preço global.

Parágrafo Terceiro - Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste contrato:

I - EDITAL PREGÃO CONAB-SUREG/MG N.º 001/2019 e seus anexos;

II - Proposta e documentos apresentados pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A lavratura do presente Contrato decorre do PREGÃO n.º. 001/2019 realizado com fundamento na Lei 10.520 e Decreto 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da **Justiça Federal**, *seção judiciária de Minas Gerais*, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em **03 (três)** vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte, de de 2019.

**CONTRATANTE:
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**

OSVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO
Superintendente Regional

RODRIGO RODRIGUES ROVÊDA
Gerente de Finanças e Administração

CONTRATADA:

(----represente da contratada----)

TESTEMUNHAS: 1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 21208.000243/2016-67
PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG Nº 001/2019

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa.....estabelecida na, nº., complemento, Bairro, Cidade....., Estado....., CNPJ nº....., telefone, e-mail:, propõe executar os serviços, objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	VALOR MENSAL TOTAL
Manutenção mensal periódica preditiva e corretiva de elevador de passageiros com tecnologia VVVF da marca SIMEM. Capacidade: 10 passageiros ou 750 kg Paradas: 7 Velocidade: 90 m/min	2,0	UNIDADE / MÊS	
Manutenção mensal periódica preditiva e corretiva de plataforma de acessibilidade elevatória da marca DAIKEN. Capacidade: 2 passageiros e 1 cadeirante ou 325 kg Paradas: 2 Velocidade: 2,5 m/min	1,0	UNIDADE / MÊS	
TOTAL MENSAL			
TOTAL ANUAL			

DAS DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que nos preços cotados estão inclusos impostos, mão de obra, encargos sociais, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, administração e outras despesas necessárias, se houver.
2. O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.
3. Declaramos que os serviços de manutenção são aqueles descritos no Termo de Referência e que serão executados com observância do mesmo.

4. Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no contrato.

5. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel/Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ nº C/C: _____

Representante Legal:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident. nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data

Carimbo e assinatura do responsável legal

OBS.: O licitante vencedor deverá elaborar sua Proposta de Preço em observância a este modelo, adequando-a à sua oferta, devidamente atualizada com o último lance ofertado no pregão e fazendo constar outras informações adicionais que julgar convenientes, sendo o original encaminhado ao Pregoeiro no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da fase de lances.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 21208.000243/2016-67
PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG Nº 001/2019

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro que, em ___/___/2019, às (.....) horas, a empresa,
CNPJ Nº:, sediada à, telefone
(.....), na pessoa de seu **Responsável Técnico,**
Sr., portador da RG:
CPF:, vistoriou minuciosamente os 02 (dois) elevadores de passageiros e a
plataforma elevatória para portadores de necessidades especiais, objeto da contratação de
manutenção corretiva, preventiva e de assistência técnica referente ao Pregão CONAB Nº.
_____/2019, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos
serviços, conforme inciso III, art. 30, lei nº 8.666/1993.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2019.

Assinatura/Carimbo do Declarante
Responsável Técnico

Assinatura/Carimbo
Empregado da CONAB

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 21208.000243/2016-67
PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG Nº 001/2019**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SETOR ADMINISTRATIVO**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA
E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Belo Horizonte,dede 2019.

Assinatura e carimbo do emissor

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 21208.000243/2016-67
PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG Nº 001/2019

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belo Horizonte,dede 2019.

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Origem: SUREG-MG/GEFAD/SETAD	
PROC. Nº: 21208.000243/2016-67	
FOLHA	RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 21208.000243/2016-67
PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG Nº 001/2019

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____ sediada
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob
as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

Belo Horizonte,dede 2019

<<assinatura do responsável legal>>

<<identificação>>

<<qualificação>>

Nome: _____

Nº da Cédula de Identidade: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 21208.000243/2016-67
PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG Nº 001/2019**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SETOR ADMINISTRATIVO**

ANEXO VIII - ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA – SEM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	INC. (%)	INC. (%)
GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEG. CONTRA ACID. TRAB.	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%
A	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	38,00%	38,00%
GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM INC. DE A			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,78%	não incide
B2	FERIADOS	3,69%	não incide
B4	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,91%	0,70%
B3	13º SALÁRIO	10,91%	8,33%
B4	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B5	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B6	DIAS DE CHUVAS	1,16%	não incide
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B8	FÉRIAS GOZADAS	11,21%	8,56%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL DE ENCARGOS QUE RECEBEM INC. DE A	46,60%	18,30%
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INC. DE A			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,72%	5,13%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,16%	0,12%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,02%	2,30%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,76%	3,63%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,57%	0,43%
C	TOTAL DE ENCARGOS QUE NÃO REC. INC. DE A	15,23%	11,61%
GRUPO D – TAXA DE REINCIDÊNCIA			
D1	REINCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,71%	6,95%
D2	REINCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,60%	0,46%
D	TOTAL DE TAXA DE INCIDÊNCIAS E REINC.	18,31%	7,41%
TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)		118,14%	75,32%

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 21208.000243/2016-67
PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG Nº 001/2019**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SETOR ADMINISTRATIVO**

ANEXO IX – CÁLCULO DO BDI

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI				
REGIME DE INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE PIS E CONFINS – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
ITEM	COMPONENTES	EQUIPAMENTO	MATERIAL	MÃO DE OBRA
1	DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	2,00%	2,00%	3,00%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,85%	0,85%	0,99%
3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (S,R,G)	1,08%	1,08%	1,89%
3.1	SEGUROS (S)	0,18%	0,18%	0,25%
3.2	RISCOS (R)	0,60%	0,60%	1,39%
3.3	GARANTIAS (G)	0,30%	0,30%	0,25%
4	TRIBUTOS (I)	8,65%	8,65%	8,65%
4.1	ISS	5,00%	5,00%	5,00%
4.2	PIS	0,65%	0,65%	0,65%
4.3	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%
5	LUCRO (L)	4,00%	4,00%	8,04%
	BDI	18,35%	18,35%	25,28%
FÓRMULA UTILIZADA				
$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$				
Cálculo do BDI extraído do Acórdão 2.369/2011 - Plenário				